



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1635 – Taboleiro Grande/RN, Quarta-Feira – 28 de julho de 2021

**IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE – RN**  
**EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA**

## **PODER EXECUTIVO**

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL  
ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE-PREFEITO

## **PODER LEGISLATIVO – VEREADORES**

VAGNER RODRIGUES PEREIRA – PRESIDENTE  
FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - VICE-PRESIDENTE  
TASSYA JULLYANA DIÓGENES BESSA CAVALCANTE - 1ª SECRETÁRIA  
FRANCISCO DE LIMA MAIA - 2º SECRETÁRIO  
CREGINALDO MENDES DE FREITAS  
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA  
GARLENIA MARIA SANTOS FERREIRA  
JEFFSON ALVES  
PAULO CAVALCANTE FELIPE

## **1 – GABINETE DA PREFEITA**

- Portaria Nº 319/2021
- Despacho - Processo Administrativo Nº 039/2021
- Julgamento - Processo Administrativo Nº 041/2021
- Despacho - Processo Administrativo Nº 041/2021
- Julgamento - Processo Administrativo Nº 042/2021

## **2 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 015/2021-CPL
- Termo de Autorização de Dispensa de Licitação
- Termo de Ratificação
- Extrato de Dispensa de Licitação Nº 28070001/2021
- Extrato de Contrato Nº 28070001/2021



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1635 – Taboleiro Grande/RN, Quarta-Feira – 28 de julho de 2021.

## GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 319, DE 28 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre a concessão de diária para Servidor, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste Município”.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 004 de 04 de janeiro de 2021;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder meia-diária, no valor total de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para o servidor **MARCOS TARGINO DA SILVA – CPF: 032.672.094-47**, condutor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Taboleiro Grande/RN. A concessão dessa diária se faz necessária, para que o servidor possa custear o seu afastamento na remoção da paciente Alberlandia Ana de Mesquita, **no dia 29 de julho de 2021**, ao Hospital Regional Tarcísio Maia, localizado R. Projetada, S/N - Aeroporto, Mossoró – RN.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09/06/2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 28 dias do mês de julho de 2021.

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal

### DESPACHO

**Processo Administrativo Nº 039/2021**

**Assunto:** Férias Anuais

**Interessado:** Talita Nogueira Maciel Alves

Homologo a decisão de fls. 14/15. Retornem os autos para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos para as providências finais.

Taboleiro Grande/RN, 28 de julho de 2021.

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal

### JULGAMENTO

**Processo Administrativo Nº 041/2021**

**Assunto:** Solicitação de Licença Prêmio

**Interessada:** Maria do Socorro Rufino

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo em epígrafe, inaugurado por solicitação do Gabinete da Prefeita com vistas ao requerimento da servidora efetiva Sra. **MARIA DO SOCORRO RUFINO**, Matrícula nº 010097-8, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde deste município, que pleiteia a concessão de licença especial conforme o artigo 106 da Lei Complementar nº 001/2014.

1. De proêmio, importa relatar que o presente Processo Administrativo possui natureza consultiva, ou seja, não se trata de apuração de ato infracional de servidores, mas da análise jurídica da situação funcional e adequação aos preceitos legais. Portanto, para a maior celeridade do Processo, é dispensável a nomeação de Comissão de Servidores para a Instauração e apuração do processo.

2. Pelo que consta nos autos, o Requerimento protocolado pela servidora **MARIA DO SOCORRO RUFINO**, Matrícula nº 010097-8, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde deste município, requer a concessão de licença ESPECIAL referente ao período aquisitivo de 14 de fevereiro de 2014 a 14 de fevereiro de 2019.

3. Após buscas nos arquivos desta Secretaria, pelo que restou apurado com a documentação ora analisada, conclui-se que a servidora não sofreu qualquer punição de suspensão e não se ausentou das suas atividades por um período superior a 30 (trinta) dias de forma injustificada, como também não gozou de outras licenças.

4. No caso presente, resta indubitado que a Servidora Requerente cumpriu o interstício de tempo e os demais requisitos legais para o reconhecimento do seu direito à licença-prêmio;

5. ACATO e APROVO o Parecer Jurídico de fls. 06/09, parte integrante desta decisão, que opina pelo reconhecimento do direito à licença-prêmio por haver preenchido os requisitos dos artigos 106 e 108 da Lei Complementar nº 001/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taboleiro Grande/RN

6. **JULGO pelo RECONHECIMENTO** do direito a licença especial da servidora **MARIA DO SOCORRO RUFINO**, Matrícula nº 010097-8 e **DEFIRO** o gozo da referida licença a **iniciar-se em 02 (dois) de agosto e término em 02 de novembro do ano de 2021**.

9. Subam os autos para apreciação final da Sra Prefeita Municipal, em seguida retornem os autos para Notificação da Requerente e Publicação da presente decisão.

Taboleiro Grande/RN, 28 de julho de 2021.

**FRANCISCA DAS CHAGAS BESSA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

### DESPACHO

**Processo Administrativo Nº 041/2021**

**Assunto:** Solicitação de Licença Prêmio

**Interessada:** Maria do Socorro Rufino

Homologo a decisão de fls. 10/11. Retornem os autos para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos para as providências finais.

Taboleiro Grande/RN, 28 de julho de 2021.

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal

### JULGAMENTO

**Processo Administrativo Nº 042/2021**

**Assunto:** Solicitação de Licença Prêmio

**Interessada:** Wigna Maria de Queiroz

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo em epígrafe, inaugurado por solicitação do Gabinete da Prefeita com vistas ao requerimento da servidora efetiva Sra. **WIGNA MARIA DE QUEIROZ**, Matrícula nº 100027-6, ocupante do Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria de Saúde deste município, que pleiteia a concessão de licença especial conforme o artigo 106 da Lei Complementar nº 001/2014.

1. De proêmio, importa relatar que o presente Processo Administrativo possui natureza consultiva, ou seja, não se trata de apuração de ato infracional de servidores, mas da análise jurídica da situação funcional e adequação aos preceitos legais. Portanto, para a maior celeridade do Processo, é dispensável a nomeação de Comissão de Servidores para a Instauração e apuração do processo.

2. Pelo que consta nos autos, o Requerimento protocolado pela servidora **WIGNA MARIA DE QUEIROZ**, Matrícula nº 100027-6, ocupante do Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria de Saúde deste município, requer a concessão de licença ESPECIAL referente ao período aquisitivo de 09 de fevereiro de 2015 a 09 de fevereiro de 2020.

3. Após buscas nos arquivos desta Secretaria, pelo que restou apurado com a documentação ora analisada, conclui-se que a servidora não sofreu qualquer punição de suspensão e não se ausentou das suas atividades por um período superior a 30 (trinta) dias de forma injustificada, como também não gozou de outras licenças.

4. No caso presente, resta indubitado que a Servidora Requerente cumpriu o interstício de tempo e os demais requisitos legais para o reconhecimento do seu direito à licença-prêmio;

5. ACATO e APROVO o Parecer Jurídico de fls. 06/09, parte integrante desta decisão, que opina pelo reconhecimento do direito à licença-prêmio por haver preenchido os requisitos dos artigos 106 e 108 da Lei Complementar nº 001/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taboleiro Grande/RN

6. **JULGO pelo RECONHECIMENTO** do direito a licença especial da servidora **WIGNA MARIA DE QUEIROZ**, Matrícula nº 100027-6 e **DEFIRO** o gozo da referida licença a **iniciar-se em 11 de agosto com término em 11 de novembro do ano de 2021**.

9. Subam os autos para apreciação final da Sra Prefeita Municipal, em seguida retornem os autos para Notificação da Requerente e Publicação da presente decisão.

Taboleiro Grande/RN, 28 de julho de 2021.

**FRANCISCA DAS CHAGAS BESSA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1635 – Taboleiro Grande/RN, Quarta-Feira – 28 de julho de 2021.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021-CPL

O Município de Taboleiro Grande/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, do dia 10 de agosto de 2021, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2021-CPL, do tipo "menor preço", objetivando a locação de veículos automotivos para atender ao transporte de alunos matriculados na Rede Pública Municipal do Ensino Fundamental, da Zona Rural para a sede deste Município, pelo período de 05 (cinco) meses, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência que constitui o Anexo I deste Edital.

O Edital e seus Anexos se encontram à disposição dos interessados na sede da PMTG, sito a Avenida Alexandre Soares, nº 96, Centro, Taboleiro Grande/RN, no horário de 7h30 min às 13h00min e na internet nos endereços: <http://www.taboleirogrande.rn.gov.br> <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>.

Taboleiro Grande/RN, 28 de julho de 2021.

**SUÊLDO MAIA PINHEIRO**

Pregoeiro

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** aquisição de chaveiros em alumínio e botons, para distribuição aos pais das escolas Municipais Abraão Cavalcante Bessa e Centro Municipal de Educação Infantil Maria Laura de Lima Silva, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa **M E DE OLIVEIRA PENHA FREITAS**, objetivando a aquisição de chaveiros em alumínio e botons, para distribuição aos pais das escolas Municipais Abraão Cavalcante Bessa e Centro Municipal de Educação Infantil Maria Laura de Lima Silva, junto a Secretaria Municipal de Educação, com o valor total julgado de R\$ 334,00 (trezentos e trinta e quatro reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Taboleiro Grande/RN, 28 de julho de 2021.

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **M E DE OLIVEIRA PENHA FREITAS**, objetivando a aquisição de chaveiros em alumínio e botons, para distribuição aos pais das escolas Municipais Abraão Cavalcante Bessa e Centro Municipal de Educação Infantil Maria Laura de Lima Silva, junto a Secretaria Municipal de Educação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Taboleiro Grande/RN, 28 de julho de 2021

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28070001/2021

**CONTRATANTE:** Secretaria Mun. de Educação

**CONTRATADO(A):** M E DE OLIVEIRA PENHA FREITAS

**OBJETO:** aquisição de chaveiros em alumínio e botons, para distribuição aos pais das escolas Municipais Abraão Cavalcante Bessa e Centro Municipal de Educação Infantil Maria Laura de Lima Silva, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR TOTAL DO CONTRATADO:** R\$ 334,00 (trezentos e trinta e quatro reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

**LOCAL E DATA:** Taboleiro Grande/RN, 28/07/2021

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 28070001/2021

**CONTRATANTE:** Secretaria Mun. de Educação

**CONTRATADO(A):** M E DE OLIVEIRA PENHA FREITAS

**PROCESSO:** 28070001/2021

**OBJETO:** aquisição de chaveiros em alumínio e botons, para distribuição aos pais das escolas Municipais Abraão Cavalcante Bessa e Centro Municipal de Educação Infantil Maria Laura de Lima Silva, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR TOTAL DO CONTRATADO:** R\$ 334,00 (trezentos e trinta e quatro reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

**LOCAL E DATA:** Taboleiro Grande/RN, 28/07/2021

**Espaço não utilizado**

**Espaço não utilizado**